



## Interpeção Escrita

Em virtude do processo de localização, o Código Penal foi revisto em 1995 e, a partir de então, isto é, ao longo dos últimos 20 anos, o Governo procedeu a várias revisões sem no entanto ter chegado a ajustar, plenamente, as matérias relativas aos crimes sexuais. As solicitações da sociedade quanto à revisão do Código têm sido claras, e até já se chegou a um determinado consenso e se formou uma base de opiniões em relação aos crimes sexuais. Podemos concluir que este é o momento oportuno para avançar com a revisão do capítulo e das secções sobre os crimes sexuais constantes do Código Penal, tarefa esta que é urgente.

De facto, o Governo afirmou claramente em 2014 que, em 2015, ia iniciar a consulta pública sobre a revisão do capítulo e secções que regulam os crimes sexuais constantes do Código Penal. Em Dezembro de 2015, foi divulgado o documento de consulta intitulado “Revisão do Código Penal : crimes contra a liberdade e autodeterminação sexuais”, no qual se relata que: “...no âmbito dos trabalhos preliminares do processo de revisão, o Governo da RAEM auscultou as opiniões manifestadas pelos órgãos judiciais, os órgãos de polícia criminal, os advogados e os académicos, e solicitou igualmente o apoio de algumas organizações académicas e cívicas para procederem ao estudo académico e à pesquisa da opinião pública...”. Podemos concluir que o Governo já trabalhou bastante na revisão do Código Penal e que honrou a promessa assumida em 2015, isto é, iniciar a referida



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

consulta pública. Ao mesmo tempo, manifestou que está convicto de que o respectivo processo legislativo vai ter início em 2016.

Durante a Reunião Plenária da Assembleia Legislativa no dia 21 de Janeiro de 2016, alguns deputados apresentaram uma iniciativa legislativa sobre a revisão do Código Penal. Lamentavelmente, o respectivo projecto de lei acabou por ser chumbado, porque os proponentes salientaram, durante o referido Plenário, que se tratava de um projecto de “enquadramento”, característica esta que diferia, de forma evidente, do que se relatava na respectiva nota justificativa, e que abrangia apenas parte das matérias que o Governo tinha colocado a consulta pública. Porém, a maior parte dos deputados, mesmo os que votaram contra o projecto, reconheceram a necessidade e premência de regular sobre a matéria em causa. Assim sendo, motivado pelo interesse público, interpelo o Governo sobre o seguinte:

1. Os serviços competentes afirmaram que estão convictos de que o processo legislativo sobre a matéria em causa vai ter início na segunda metade deste ano, no entanto, a sociedade espera que os trabalhos respectivos sejam agilizados, a fim de ser possível punir, quanto antes, as respectivas condutas. Com vista a demonstrar que o Governo está atento às necessidades prementes da sociedade, os serviços competentes devem iniciar o respectivo processo legislativo e, ao mesmo tempo, proceder à análise das informações recolhidas na consulta pública. Vão fazê-lo?



(Tradução)

澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

2. Neste entretanto, isto é, até à revisão do Código Penal, que medidas existem para apoio às vítimas? Para que as vítimas se sintam mais capazes e confiantes para apresentar queixa, há que divulgar informações sobre os serviços de apoio, que compreendem apoio judiciário, tutela da privacidade e direitos legítimos, alojamento, protecção, e apoio psicológico e emocional. Que medidas existem para esse efeito?

3. Há quem defenda que já há muito tempo se chegou a um consenso sobre a matéria em causa, e que, por isso, uma consulta pública só vai redundar em perda de tempo e recursos. Antes de se avançar com a produção legislativa, que medidas mais flexíveis é que vão ser adoptadas? No caso dos assuntos sociais menos polémicos, os trabalhos de produção e revisão legislativa devem ser adequadamente simplificados. Isso vai ser feito?

**O Deputado à Assembleia Legislativa da  
Região Administrativa Especial de Macau  
Chui Sai Peng José**